



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
(PROC. 0020442-91.2022.4.01.8005)**

**CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E/ OU COOPERATIVAS DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESCARTÁVEIS JUNTO A
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, torna público, para ciência dos interessados, que mediante o presente credenciamento, receberá documentação de Cooperativas de Catadores, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Termo de Compromisso para a coleta seletiva dos materiais recicláveis descartáveis, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

Prazo para envio da documentação de credenciamento: De 28/02/2023 a 20/03/2023 às 18:00 h

***E-mail* para recebimento da Documentação em formato digital:
selic.df@trf1.jus.br/selic.df@gmail.com**

1. DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 - não possuam fins lucrativos;

2.1.3 - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4 - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.1.5 - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir-Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (<https://www.sinir.gov.br>).

2.2 - Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - cópia do **estatuto ou contrato social, devidamente atualizado ou consolidado;**

2.2.2 - **declaração** preenchida pelas respectivas associações e/ou cooperativas, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital.

2.2.3 - comprovação documental de que se encontra habilitada no **Sinir-Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos** (<https://www.sinir.gov.br>).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 – **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

I - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura do Termo de Compromisso;

II – Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinar o contrato, com a autenticação em cartório.

3.3 – O representante da associação/cooperativa deverá enviar **todos** os documentos de habilitação e credenciamento à Comissão de Credenciamento, em formato digital, para o endereço eletrônico selic.df@trfl.jus.br ou selic.df@gmail.com, **no período de 28/02/2023 a 20/03/2023 às 18:00h.**

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, devidamente designada pela autoridade competente, que emitirá parecer conclusivo.

4.1.1 - A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será no Portal da Transparência da SJDF no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm> em até 30 (trinta) dias corridos, findo o prazo de entrega da documentação;

4.3 - As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

4.3.1 - Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com esta Justiça Federal de Primeiro Grau, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

4.3.2 - Na hipótese do subitem anterior, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

4.4 - A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão. O envio do Recurso obrigatoriamente deverá ser realizado pelos endereços eletrônicos selic.df@trf1.jus.br ou selic.df@gmail.com.

4.5. Após o transcurso do referido prazo, será publicado o resultado final das cooperativas e/ou associações habilitadas.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 - As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

5.2 - Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.3 - Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 4 (quatro), realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6. DA COLETA

6.1 – A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, ANEXO II ao presente Edital.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.2 - **Portaria SJDF - DIREF 146/2023** que institui a Comissão de Coleta Seletiva, com a finalidade de promover a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal e sua destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

8.3 - Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVII, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A publicação do resultado deste procedimento não obriga necessariamente a celebração do Termo de Compromisso, podendo a Justiça Federal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Justiça Federal de Primeiro Grau

no Distrito Federal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

9.2 – A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Comissão de Coleta Seletiva Solidária, localizada no SAUS Quadra 04, lote 07, bloco “D”, 10º andar, CEP. 70 070-040 – BRASÍLIA/DF, ou pelos telefones (61) 3221-6781/ 3221-6782, no horário de 13h às 19h;

9.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal e a Cooperativa ou Associação.

9.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO II – Termo de Compromisso

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal de Primeiro Grau, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - Portaria SJDF- DIREF
146/2023**

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)**

.....
(nome da Associação/Cooperativa)
inscrita no CNPJ sob o número....., com sede no endereço
....., cidade de, no
estado de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
....., portador do RG.
n.º....., **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para
realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Seção
Judiciária do Distrito Federal, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados
e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no subitem 2.2.2 do Edital de
Credenciamento nº 01/2023 – Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)**Nome:****RG.:**

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE COMPROMISSO SJ/DF Nº ----/2023**

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, com sede no SAUS QUADRA 2, BLOCO "G", LOTE 8, ANEXO - SEDE I, inscrita no CNPJ sob o nº 05.456.457/0001-29, denominada DOADORA, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 515, de 18/08/2022 e, a -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, telefone (--)-----, e-mail: -----, neste ato representada por -----, portador da Cédula de Identidade nº -----, expedida por----- e CPF nº -----, denominada DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0020442-91.2022.4.01.8005, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº -----, com fundamento na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936, de 2022, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem, pelo período de -----/-----/----- a -----/-----/-----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à DOADORA:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar à DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DOADORA até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;

f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;

h) não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;

i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) apresentar relatório trimestral em que se explicitem os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo de Compromisso e fornecer informações à DOADORA, sempre que solicitado;

k) fornecer gratuitamente à DOADORA amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

l) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

m) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Comissão de Coleta Seletiva Solidária estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da DOADORA na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DOADORA na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A DONATÁRIA (titular dos dados) registra a manifestação livre e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DONATÁRIA está ciente de que a DOADORA, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DOADORA e a DONATÁRIA, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à DONATÁRIA e à DOADORA proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Termo, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- 3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da DOADORA.

PARÁGRAFO QUARTO – A DOADORA e DONATÁRIA poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo.

PARÁGRAFO QUINTO – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

PARÁGRAFO SEXTO – O Titular poderá solicitar à DOADORA, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Titular tem direito a obter da DOADORA a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO OITAVO – A DOADORA e a DONATÁRIA responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO NONO – Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 a DOADORA comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro do Distrito Federal para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília (DF), de de 20--

ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa
DOADOR

DONATÁRIA